

LEI MUNICIPAL N° 1896 DE 25/04/91

PROJETO DE LEI N° 1924

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O salário-família mensal, a ser pago a cada de - pedente do servidor municipal, assim definido por Lei, será de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1° de abril de 1991, atualizável conforme as majorações do piso salarial.

ART° 2° - A despesa, a que se refere o art. 1° desta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 25 de Abril de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE